



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 800 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-8777 - 726-8432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2883

De 04 de Junho de 1996

Dá nova redação a alínea "B", inciso V, do Artigo 2º da Lei nº 2601, de 10 de Dezembro de 1992.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

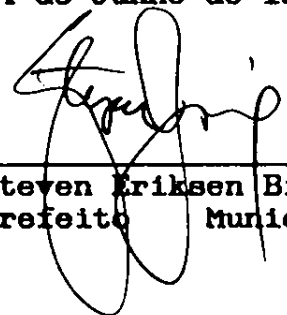
ARTIGO 1º - A alínea "B", inciso V, artigo 2º, da Lei nº 2601, de 10 de Dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

" b) Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de que o Servidor não possui bem imóvel em seu nome ou, quando tratar-se de propriedade em condomínio, que a parte ideal do interessado não ultrapasse os 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos processos em andamento do Programa "Habitação para o Servidor Municipal".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Orlandia,
04 de Junho de 1996.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e Arquivado nos termos da legislação vigente

Projeto de Lei nº 2711/96

Autógrafo nº 300/96